

**Proc. Administrativo 26.466/2025**

De: **Janaina Cristina da Silva** Setor: **SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho: **2- 26.466/2025**

Para: **SECULT-DC - DEPARTAMENTO DE CULTURA** AC: **Marines da Silva Manhani de Lima**

Assunto: **Req 264 25 Abdala - Informações sobre a parceria realizada entre a prefeitura e o bloco OBA**

Votuporanga/SP, 21 de Outubro de 2025

Exmo. Sr. Prefeito, conforme sua solicitação, em resposta ao **Requerimento nº 264/2025**, de autoria do vereador Renato Abdala, segue em anexo o requerimento do Festival Bloco Oba para a realização do Carnaval em espaço público, bem como, o parecer da Procuradoria Geral do Município e o memorando 20.428/2025 que está em tramitação no sistema da Prefeitura, até a presente data.

Ressalto que o processo do memorando não está finalizado e que a próxima etapa será a confecção do termo de autorização de uso do Centro de Eventos - Helder Henrique Galera.

Certa de ter prestado os esclarecimentos necessários, despeço-me e reitero que permaneço à disposição para dúvidas ou orientações.

Atenciosamente.

—
Janaina Cristina da Silva
Secretária de Cultura e Turismo

Prefeitura do Município de Votuporanga - Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público - Ricardo Aparecido da Silva
Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis) Endereço: Rua Pará, nº 3227 Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236
Impresso em 23/10/2025 09:27:21 por João Vitor Ferrarez - Assessor de Gabinete



Memorando 20.428/2025



Responder apenas via 1Doc

Janaina S. **SECULT**

Para

PGM - PROCURADOR...

A/C Douglas S.

CC

5 setores envolvidos

SECULT

PGM

PGM-CPA

SECULT-DC

SECULT-DT

26/09/2025 16:53

Assinado por FÉLISSE GUIMARÃES JANAINA CRISTINA DA SILVA, realizada por DOUGLAS LISBOA DA SILVA CPF 219.XXX.XXX-25, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/66767425A-30B3-1167 e informe o código 607F-32DA-30B3-1167

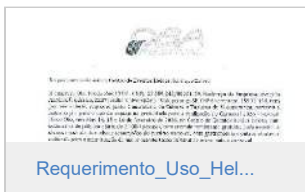
Carnaval - Oba Festival

Exmo. Sr. Procurador, segue em anexo requerimento enviado pelo Oba Festival, referente ao carnaval 2026, a ser realizado em Votuporanga.

Diante do exposto apresentado, por entender a relevância da preservação de nossas tradições culturais, por se tratar da maior manifestação cultural do país, considerando que é atribuição do Poder Público garantir o acesso às atividades culturais e da necessidade de desenvolvermos, apoiarmos e incentivarmos eventos culturais e turísticos em nossa cidade. Por entender que há interesse público na proposta apresentada (gratuidade do acesso ao evento e atrativos, geração de renda e emprego, bem como a movimentação da economia local), a Secretaria de Cultura e Turismo entende que é possível o uso do espaço conforme solicitado. Contudo, solicitamos parecer e orientação jurídica para formalizarmos essa parceria e darmos andamento nos processos de organização do evento. Sem mais para o presente momento, agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Janaina Cristina da Silva
Secretária de Cultura e Turismo



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

26/09/2025 16:54:13 Janaina Cristina da Silva **SECULT** arquivou.

Despacho 1- 20.428/2025

29/09/2025 09:12
(Encaminhado)

Prezado(a) Procurador(a),



Douglas S. PGM

PGM-CPA - COORDE...

CC

Encaminho o presente expediente para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

—
Douglas Lisboa da Silva
Procurador Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/09/2025 09:13:03 Douglas Lisboa da Silva PGM assinou digitalmente **Memorando 1- 20.428/2025** com o certificado **DOUGLAS LISBOA DA SILVA** CPF 219.XXX.XXX-25 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

29/09/2025 09:13:07 Douglas Lisboa da Silva PGM arquivou.

29/09/2025 10:41:05 Janaina Cristina da Silva SECULT arquivou.

29/09/2025 15:14:18 Douglas Lisboa da Silva PGM-CPA arquivou.

29/09/2025 15:14:39 Douglas Lisboa da Silva PGM-CPA reabriu para resolução.

Despacho 2- 20.428/2025

01/10/2025 10:55

(Respondido)

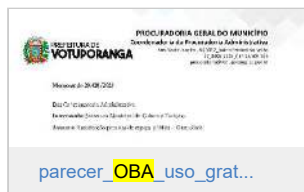
Danna P. PGM-CPA

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados,
encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

—
Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari
Procuradora do Município



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/10/2025 10:55:48 Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari PGM-CPA arquivou.

01/10/2025 10:56:19 Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari PGM-CPA assinou digitalmente **Memorando 2- 20.428/2025** com o certificado **DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL**

Assinado por F635566JANAINA CRISTINA DA SILVA, realizada por DOUGLAS LISBOA DA SILVA CPF 219.XXX.XXX-25, DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/ver/obas>



PIGNATARI CPF 290.XXX.XXX-27 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 3-
20.428/2025**

02/10/2025 11:17

(Respondido)

Douglas S. PGMSECULT - SECRETA...

CC

Encaminhado parecer jurídico anexo ao despacho 2.

Atenciosamente,

—
Douglas Lisboa da Silva
*Procurador Geral do Município*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas02/10/2025 11:17:43 Douglas Lisboa da Silva PGM assinou digitalmente **Memorando 3- 20.428/2025** com o certificado **DOUGLAS LISBOA DA SILVA** CPF 219.XXX.XXX-25 conforme MP nº 2.200/2001 .02/10/2025 11:17:52 Douglas Lisboa da Silva PGM arquivou.02/10/2025 11:17:52 Douglas Lisboa da Silva PGM parou de acompanhar.**Despacho 4-
20.428/2025**

02/10/2025 12:19

(Respondido)

Janaina S. SECULTEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, muito obrigada.

—
Janaina Cristina da Silva
*Secretária de Cultura e Turismo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas03/10/2025 08:40:34 Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari PGM-CPA arquivou.**Despacho 5-
20.428/2025**

13/10/2025 09:42

(Encaminhado)

Janaina S. SECULTSECULT-DC - DEPA...A/C Marines L.
CCPrezados, Marines da Silva Manhani de Lima - SECULT-DC eAlexandre Miotto da Costa - SECULT-DT segue para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente.

—



Memorando 20.428/2025

Da: Coordenadoria Administrativa

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Autorização para uso de espaço público – Gratuidade.

PARECER

Trata-se de solicitação do Ilustre Procurador Geral do Município de análise e elaboração de parecer jurídico decorrente de solicitação da empresa Oba Produções LTDA, que requer autorização, de forma gratuita, do uso do espaço público municipal - Centro de Eventos - Helder Henrique Galera, para a realização do Carnaval 2026 - Festival Bloco Oba, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, com estimativa de público diário de 20.000 pessoas, com entrada totalmente gratuita, para assistir os shows musicais de artistas renomados do cenário nacional, com gastronomia e outros atrativos culturais para a manutenção da maior manifestação cultural de nosso país, o carnaval.

Fundamenta o pedido, avocando que “ O Festival Bloco Oba tem uma história de 20 anos de tradição, tendo participado e contribuído com a história do Carnaval local, em diversos momentos e fases do festejo, até se tornar um dos maiores e melhores carnavais do país, promovendo e levando o nome de Votuporanga, inclusive para o exterior. Portanto, em 2026, queremos junto com a Prefeitura, oferecer um carnaval democrático, acessível a todos, envolvendo vários setores produtivos da cidade, contribuindo economicamente para o abastecimento de empresas e fornecedores locais, gerando empregos diretos e indiretos, para receber milhares de turistas para curtir o carnaval e ainda, desejamos promover ações sociais, onde a arrecadação do estacionamento oficial do evento será destinado totalmente para o Fundo Social de Solidariedade e com o espaço pista solidária, faremos a arrecadação de alimentos todos os dias para as entidades assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade. Para isso, necessitaremos da cessão e autorização de uso do local a partir de 05 de janeiro até o dia 16 de março, para que possamos fazer a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do evento, de acordo com as normas e legislações vigentes.”

Através de despacho, no memorando supramencionado, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo declara que há interesse público para a autorização gratuita da utilização do espaço público no período pleiteado, vejamos: “...Diante do exposto apresentado, por entender a relevância da preservação de nossas tradições culturais, por se tratar da maior manifestação cultural do país, considerando que é atribuição do Poder Público garantir o acesso às atividades culturais e



da necessidade de desenvolvermos, apoiarmos e incentivarmos eventos culturais e turísticos em nossa cidade. Por entender que há interesse público na proposta apresentada (gratuidade do acesso ao evento e atrativos, geração de renda e emprego, bem como a movimentação da economia local), a Secretaria de Cultura e Turismo entende que é possível o uso do espaço conforme solicitado.”(grifamos)

O expediente foi encaminhado à esta Coordenadoria da Procuradoria Administrativa para análise dos aspectos jurídicos e elaboração de parecer.

Pois bem!

Cumpra registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a este órgão adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco aferir se há interesse público para deferimento do pedido formulado pelo requerente.

A autorização de uso de bem público é ato administrativo, discricionário e precário, editado pelo Poder Público para consentir que determinada pessoa utilize privativamente bem público, como no caso sob análise.

Trata-se de ato discricionário que depende da avaliação de conveniência e oportunidade do Poder Público, inexistindo direito subjetivo do particular na hipótese. Da mesma forma, o ato é precário e pode ser revogado a qualquer momento, independentemente de indenização.

A autorização de uso possui outras características, a saber: **(i)** pode ser onerosa ou gratuita, **(ii)** independe de autorização legislativa e **(iii)** pode recair sobre bens móveis ou imóveis.

Em âmbito municipal, a Lei nº 3890 de 1º de novembro de 2005, que permite ou autoriza o uso de bens públicos municipais por terceiros, prevê em seu artigo 1º:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir ou autorizar, conforme o caso, o uso de bens públicos municipais por terceiros.

§ 1º. A permissão ou autorização será onerosa e precedida de oferta pública, quando se tratar de pessoa jurídica que tenha fins lucrativos, obedecendo-se as regras formuladas no respectivo edital.

§ 2º. A permissão ou autorização poderá ser gratuita quando for para entidades assistenciais, filantrópicas e sem fins lucrativos, ou o interesse público justificar a gratuidade. (grifamos)

Para regulamentar a Lei Municipal acima foram editados Decretos Municipais sobre o assunto, como é o caso do Decreto Municipal nº 15.294/2022, que regulamenta a lei supramencionada. Nele é estabelecido que é devida a permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais, por terceiros, conforme determina:



Art. 3º. A gratuidade de uso de bem público municipal será deferida toda vez que o interesse público justificar, de acordo com o processo que o declare. (grifo nosso)

Caso não seja justificado o interesse público, o mesmo Decreto Municipal nº 15.294/2022, em seu artigo 1º, traz o valor a ser recolhido pelo requerente:

Art. 1º A pessoa física ou jurídica com fins lucrativos que pretender usar bem público municipal fará proposta mínima de 0,07 UFMs por metro quadrado, por dia de evento, levando em conta também as exigências do edital. O valor arrecado com os eventos culturais e turísticos realizados em espaços públicos da cidade, devem ser depositados nos Fundos Municipais de Cultura ou Turismo.

Portanto, **desde que atestado o interesse público devidamente justificado pelas áreas competentes**, nos termos da legislação citada no corpo do presente parecer, sob o aspecto estritamente jurídico, é possível o deferimento do pedido de autorização do uso do espaço público, no período pretendido, de forma gratuita.

Ressalto, por fim, que a decisão sobre autorização de uso do espaço público, por se tratar de um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, é de competência do Gestor Público que, diante da opinião técnica, que declarou haver interesse público, emite o ato decisório.

Este é o parecer, que encaminho ao Ilustre Procurador Geral do Município.

Votuporanga/SP, 01 de outubro de 2025.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 202.950



Requerimento de uso do Centro de Eventos Helder Henrique Galera

A empresa Oba Produções LTDA, CNPJ: 23.559.245/00001-59, Endereço da Empresa: Avenida Antônio Frederico, 2237 Jardim Universitário - Votuporanga SP, CEP da empresa: 15503-450, vem por meio deste, requerer junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga, parceria e autorização para o uso do espaço na gratuidade para a realização do Carnaval 2026 - Festival Bloco Oba, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Centro de Eventos Helder Galera, com estimativa de público diário de 20.000 pessoas, com entrada totalmente gratuita, para assistir os shows musicais de artistas renomados do cenário nacional, com gastronomia e outros atrativos culturais para a manutenção da maior manifestação cultural de nosso país, o carnaval.

O Festival Bloco Oba tem uma história de 20 anos de tradição, tendo participado e contribuído com a história do Carnaval local, em diversos momentos e fases do festejo, até se tornar um dos maiores e melhores carnavais do país, promovendo e levando o nome de Votuporanga, inclusive para o exterior. Portanto, em 2026, queremos junto com a Prefeitura, oferecer um carnaval democrático, acessível a todos, envolvendo vários setores produtivos da cidade, contribuindo economicamente para o abastecimento de empresas e fornecedores locais, gerando empregos diretos e indiretos, para receber milhares de turistas para curtir o carnaval e ainda, desejamos promover ações sociais, onde a arrecadação do estacionamento oficial do evento será destinado totalmente para o Fundo Social de Solidariedade e com o espaço pista solidária, faremos a arrecadação de alimentos todos os dias para as entidades assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

Para isso, necessitaremos da cessão e autorização de uso do local a partir de 05 de janeiro até o dia 16 de março, para que possamos fazer a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do evento, de acordo com as normas e legislações vigentes.

Assim, pedimos à Secretaria de Cultura e Turismo, bem como à Prefeitura Municipal de Votuporanga o apoio cultural para que esse grande evento venha a ser realizado, firmando o nome de Votuporanga novamente no cenário nacional dos grandes eventos culturais para também contribuir com o desenvolvimento cultural e turístico de nossa cidade, já que deixamos aqui, firmado o nosso interesse em seguir com o evento até 2027, neste formato.

Sem mais para o presente momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição.

Votuporanga, 01 de setembro de 2025.



Oba Produções LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 607F-32DA-30B3-1167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANAINA CRISTINA DA SILVA (CPF 222.XXX.XXX-18) em 21/10/2025 09:07:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/607F-32DA-30B3-1167>